

CPF Nº 595.654.382-53, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 5.680.134,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil e cento e trinta e quatro reais), conforme incisos II e VII do art. 72 da lei federal nº 9.605/98 c/c incisos II e VII do art. 3º do decreto federal nº 6.514/08.

TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO Nº 006/2024-GCAP, VALDIR ARAUJO GONÇALVES, embargo de 1,136, 0268 ha de área de floresta, nativa de objeto de especial preservação irregularmente suprimida após 22/07/2008, no imóvel rural denominado Fazenda Pirapora localizado no município de Lábrea/AM.

Considerando o MEMO Nº 298/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 356/2024 -GEFA- TROPICAL AMBIENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/Nº669/2023 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº749/2022-GEFA.

Considerando o MEMO Nº 405/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 479/2023-GEFA- FRANCISCO GOMES TEIXEIRA

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DECISÃO/IPAAM/P/Nº155/2020 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº103/2019-GEFA.

Considerando o MEMO Nº 289/2024-GEFA/IPAAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 504/2023-GEFA- PAULO GILBERTO FRANCISCO

MOTIVO COMUNICAÇÃO SOBRE A DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA/Nº 93/2022 ADMINISTRATIVA DESTE IPAAM, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº602/2021-GEFA.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007529/2024-97.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 007/2024-GEFC- LAYSA DANIELLE TRIGO

MARTINS CPF Nº 892.947.932-49, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 4.784.845,66 (Quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos), conforme a lei federal nº 9.605/98 art. 48 do decreto federal nº 6.514/08 art. 48.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007528/2024-42.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2024-GEFC - LAYSA DANIELLE TRIGO

MARTINS CPF Nº: 892.947.932-49, por meio do qual foi penalizada com multa simples no valor de R\$ 4.784.845,66 (Quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos quarenta e cinco reais e sessenta seis centavos), conforme a lei federal nº 9.605/98 art. 48 do decreto federal nº 6.514/08 art. 48.

Considerando o PROCESSO Nº 01.01.030201.007527/2024-06.

TERMO DE EMBARGO / INTERDIÇÃO Nº 003/2024 - GECF, LAYSA

DANIELLE TRIGO MARTINS, Referente a uma área de campo localizado na ME BR-230, Km 240(sentido Humaitá-Apuí) Ramal do Amarildo (Pé de Manga) Km 04 referente a SUPRESSÃO/CORTE RASO (Desmatamento) após 2018 não embargado pelo IBAMA e IPAAM, referente ao PMFS Processo 4975/2023-69(SIGED) L.O. Nº 359/14 e Termo de Responsabilidade de manutenção de Floresta Manejada (fls. 512 e 513) referente a área de posse do infrator acima, caracterizado com supressão não autorizada de 136,045748 há de Floresta Tropical No bioma Amazônia.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus, 16 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174375

ERRATA da RESENHA Nº 040 E 041/2024 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.200 de 10 de abril de 2024, págs. 35 e 36, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento dos servidores Camile Azevedo Correa e André Luiz Correa Lobato. **Onde se lê:** Período: 15 à 19/04/202, **Leia-se:** Período: 22 à 26/04/2024. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 16 de abril de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174378

RESENHA Nº 043/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Gilmar Ribeiro da Costa e Vandete da Rocha Sousa** - Assistentes Técnicos, Manicoré-AM, 20 à 28/04/2024, Realizar atividades de Educação Ambiental, sensibilização e orientação com palestras em escolas nas áreas urbana e rural visando a prevenção e redução de focos de queimadas e desmatamentos; **02.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** -

Motorista, Itacoatiara/ Rio Preto da Eva-AM, 16 à 19/04/2024, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 15 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174379

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 607/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.011645/2022-49- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INDÚSTRIA MADEIREIRA

INTERESSADO (A): NATAN ZIMMERMANN EIRELI.

1. APROVO as conclusões do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 479/2024, lavra do Assessor, David de Souza Brandão Junior, tendo em vista os seus argumentos jurídicos e da Procuradora de Meio Ambiente em exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, e do Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvvas, OAB/AM 10.864.

2. DEFIRO Licença de Operação para atividade de indústria madeireira, ante os argumentos apresentados. Entretanto, posteriormente se a resposta do Instituto Nacional de Reforma Agrária-INCRA for negativa que retornem os autos a Diretoria Jurídica para SUSPENSÃO do licenciamento

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental, se atendidos todos os requisitos técnicos, bem como o prosseguimento dos autos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 16 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 174380

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0012/2024 - GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria n.º 029/2016-GDP/CETAM de 15/09/2016, a qual constitui os membros natos e designados do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico - COTEP/CETAM

RESOLVE:

I - Substituir **Raquel Aguiar da Silva**, matrícula n.º 230.153-9 A por **Fábio Bentes Leonel**, matrícula n.º 266.531-0 A, em substituição, a contar de 01/04/2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 174333

PORTARIA N.º 0014/2024 - GDP/CETAM, de 16/04/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, V da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

CONSIDERANDO o termo de referência que justifica a necessidade da instalação de uma unidade de ensino do CETAM no município de Manacapuru/AM, às fls. 128 a 130 do processo;

CONSIDERANDO a avaliação do imóvel feita pela SEINFRA, que determina o valor de mercado do imóvel às fls.57 a 113 do processo;

CONSIDERANDO que a IMOBIL SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.009.108/0001-06, é a responsável do imóvel e que o preço constante da proposta apresentada às fls. 121 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.000712/2024-10 - CETAM;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, V, da Lei 14.133/21, para contratação dos serviços de locação de imóvel localizado no Município de Manacapuru/AM, sito à Rua Manoel Gonçalves



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N.º 0012/2024 - GDP/CETAM

O **Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o artigo 3º da Portaria n.º 029/2016-GDP/CETAM de 15/09/2016, a qual constitui os membros natos e designados do Comitê Técnico-Profissional e Tecnológico – COTEP/CETAM

RESOLVE:

I – Substituir **Raquel Aguiar da Silva**, matrícula n.º 230.153-9 A por **Fábio Bentes Leonel**, matrícula n.º 266.531-0 A, em substituição, a contar de 01/04/2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente

